



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/



LEI N°. 6.574

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016,

PROJETO DE LEI N° 6.886/2016

AUTOR: VER. TEREZA NELMA

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLARA DE
ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos no âmbito do município de Maceió, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLARA DE ASSIS, com sede e foro em Maceió, situada na Rua C, lote 37, nº 54, Loteamento Costa Rego, Santa Amélia.

Art. 2º A Associação Beneficente Clara de Assis, de acordo com seu estatuto, atende os requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, ou seja:

I – Sua sede está localizada no bairro Santa Amélia, no município de Maceió;

II - Tem personalidade jurídica, comprovada através do seu CNPJ, com efetivo funcionamento, satisfazendo as exigências contidas na lei 5.231 de 7 de novembro de 2002, em seu art. 2º, V;

III - Obriga-se a publicar semestralmente o demonstrativo com aplicações dos recursos recebidos a título de doação, inclusive pelo poder público, compromisso firmado através do termo de compromisso anexo ao processo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 09 de Dezembro de 2016.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO P.O.M.
Em 12/12/2016
Assentado no sistema MACEIO-LEG
Data: 12/12/2016
Assinatura: Rui Soares Palmeira